PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 010, DE 12 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

Autoriza a aquisição de imóvel de propriedade de Valdir Prediger e Ivone Prediger

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir, de Valdir Prediger, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 276.018.200-25 e Ivone Prediger, casada, agricultora, inscrita no CPF nº 562.916.470-87, pelo valor de R$ 153.287,35 (cento e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) o imóvel objeto da matrícula nº 20.399, registrado no Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Santo Augusto - RS., a seguir descrito:

Um terreno urbano, com área de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados) dentro de área maior de 11.718,00 m2 (Onze mil e setecentos e dezoito metros quadrados), sem benfeitorias, denominado Lote "A" da quadra 87 situado na área denominada no plano Diretor como Unidade Institucional e de Serviços – UIS, na Sede do Município de São Valério do Sul, situado na saída para o Município de São Martinho, lado ímpar do prolongamento da Rua Professor Daltro Joceli da Motta, esquina com Rua sem denominação, com as seguintes confrontações: ao NORTE, por uma linha de 40,00 metros com propriedade do Município de São Valério do Sul; ao SUL, numa frente de 40,00 metros com Arruamento sem denominação; ao LESTE, por uma linha de 50,00 metros com propriedade do Município de São Valério do Sul, e ao OESTE, numa frente de 50,00 metros com o prolongamento da Rua Professor Daltro Joceli da Motta

Art. 2º O pagamento do valor de aquisição será ajustado em parcela única.

Art. 3º O imóvel a ser adquirido destina-se a viabilizar a regularização e a integração da área ao patrimônio municipal, visando ao melhor aproveitamento do espaço público e à adequação das divisas territoriais, garantindo o interesse público e o uso racional da área.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias ou por créditos especiais e suplementares que forem autorizados.

Art. 5º O Poder Executivo adotará os procedimentos previstos em lei, que se fizerem necessários para a regularidade da aquisição autorizada nesta Lei.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2026

ASSUNTO: Autoriza a aquisição de imóvel de propriedade de Valdir Prediger e Ivone Prediger

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município a adquirir o imóvel urbano objeto da Matrícula nº 20.399, com área total de 2.000,00 m², localizado na sede municipal, conforme descrito no corpo da proposição. A necessidade da aquisição decorre da importância de integrar a área ao patrimônio público municipal, viabilizando o ajuste de divisas, o planejamento territorial urbano e o melhor aproveitamento de espaços públicos já existentes. Trata-se de medida essencial ao ordenamento administrativo e ao desenvolvimento estrutural do Município.

Destaca-se que o imóvel encontra-se em local estratégico, contíguo a áreas já pertencentes ao Município, o que possibilitará a futura implantação de projetos públicos, equipamentos comunitários, áreas de uso social ou expansão de infraestrutura, de acordo com as necessidades coletivas identificadas nas políticas públicas em andamento.

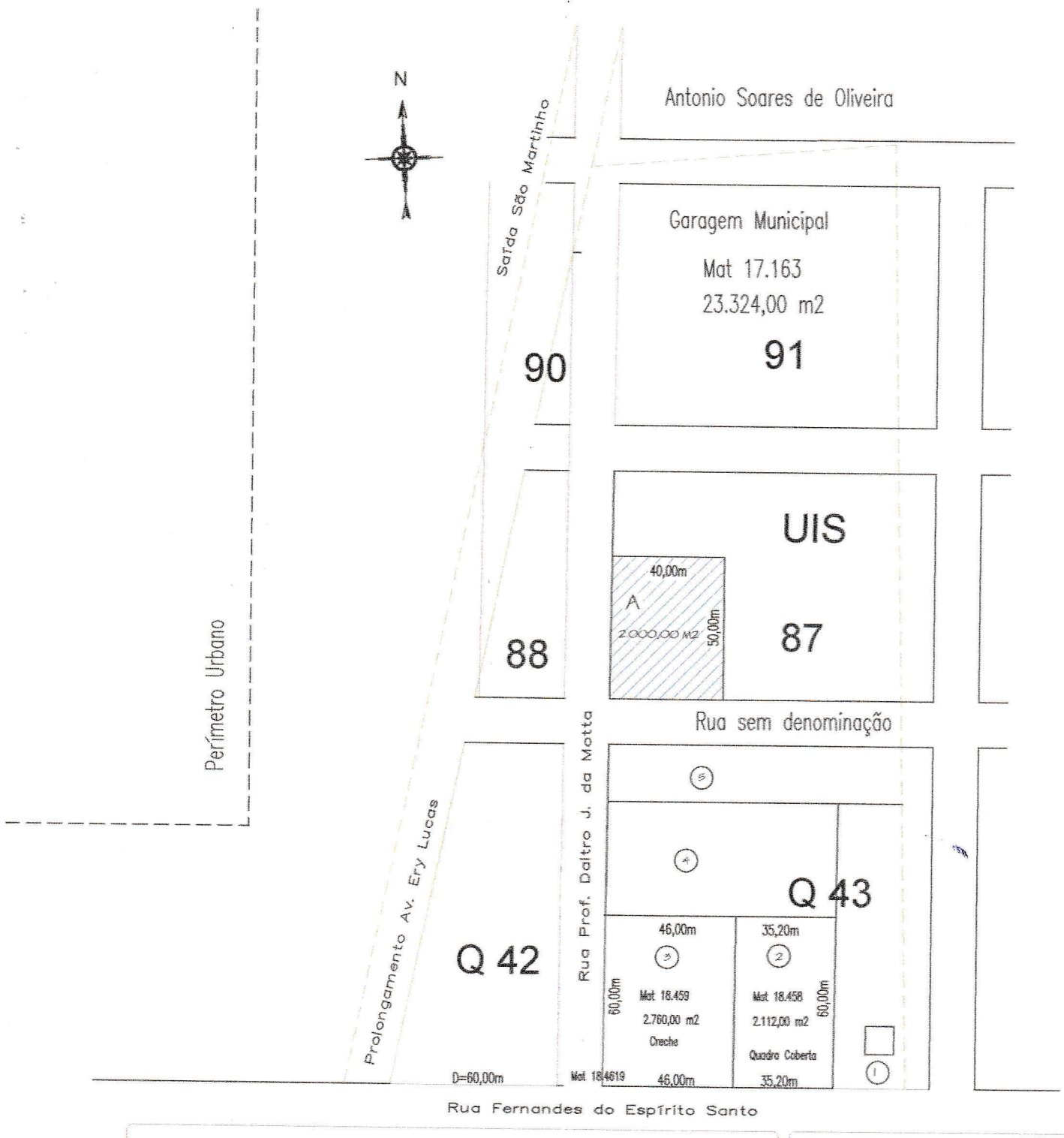
O valor estabelecido para aquisição resulta de avaliação técnica, realizada conforme parâmetros do mercado imobiliário local, demonstrando justa equivalência entre o preço e as características da área.

Dessa forma, evidencia-se que a presente medida resguarda plenamente o interesse público, garantindo segurança jurídica, responsabilidade administrativa e planejamento adequado do território municipal.

Considerando o exposto e a evidente relevância social e administrativa da medida, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos Nobres Vereadores, certos de que representa avanço significativo na política de valorização dos servidores públicos municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
São Valério do Sul - RS

Av. Balduino Weiller, 626
CEP 98.595 - 000
0 XX 55 3617 2200

Situação

Projeto:

Compra de área de Valdir Prediger

Área Prediger: 2.000,00 m2

Localização: Unidade Institucional e de Serviços

Executor:

Escala: 1:2000

Data: maio / 2019

Desenho: Lucio

Responsável Técnico:

Lucio André Licks
Engenheiro Civil
CREA 103.378 - D

Prefeito Municipal

Clovis T Padilha
CPF 310.347.210-20